

Ofício nº 103/2026/GAB/PREF/CMTJ

Alto Garças/MT, 13 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
DAVID FRAGA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças – MT

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 022/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 022/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Cria o ‘Programa Escola Padronizada: Caminho da Igualdade’ na Rede Pública Municipal de Alto Garças para fornecer vestuário de uniformes escolares gratuitos aos alunos da Educação Básica Municipal”.

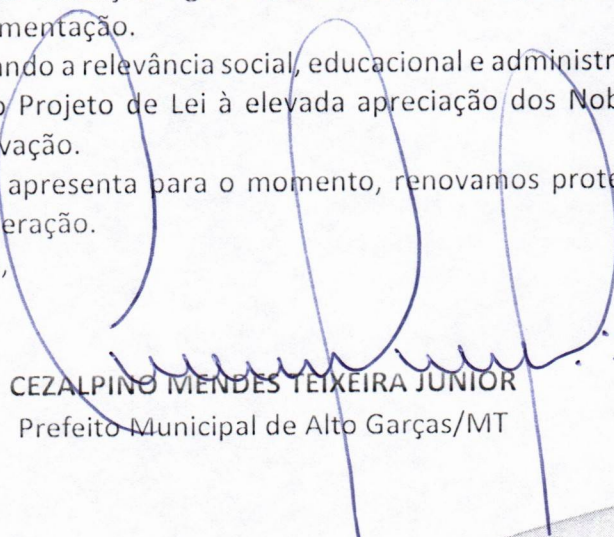
A presente proposição tem por finalidade instituir programa voltado ao fornecimento gratuito de uniformes escolares aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, promovendo igualdade, inclusão social, segurança, fortalecimento da identidade escolar e apoio às famílias, especialmente aquelas em situação de maior vulnerabilidade.

Destaca-se que a medida proposta representa importante instrumento de política pública educacional, contribuindo para a permanência dos estudantes no ambiente escolar, para a redução das desigualdades socioeconômicas e para o fortalecimento da organização e da padronização da rede municipal de ensino, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a gestão, coordenação e regulamentação das ações necessárias à sua implementação.

Assim, considerando a relevância social, educacional e administrativa da matéria, submetemos o referido Projeto de Lei à elevada apreciação dos Nobres Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças/MT



PROJETO DE LEI Nº 022 DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

“CRIA O "PROGRAMA ESCOLA PADRONIZADA: CAMINHO DA IGUALDADE" NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS PARA FORNECER VESTUÁRIO DE UNIFORMES ESCOLARES GRATUITOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL”.

O Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Garças, o "Programa Escola Padronizada: Caminho da Igualdade", que dispõe sobre a distribuição gratuita de kits de vestuário de uniformes escolares aos alunos da Educação Básica matriculados nas unidades escolares municipais.

Art. 2º O "Programa Escola Padronizada: Caminho da Igualdade" tem como objetivos:

I – Promover a igualdade e a equidade social entre os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, minimizando as diferenças socioeconômicas e incentivando o sentimento de pertencimento ao ambiente escolar;

II – Contribuir para a segurança dos estudantes, facilitando a identificação dos alunos e o controle de acesso nas unidades escolares e no trajeto casa-escola;

III – Reduzir os custos das famílias com o vestuário escolar, gerando economia e destinando recursos para outras necessidades dos estudantes;

IV – Aumentar a frequência e reduzir a evasão escolar, uma vez que o vestuário do uniforme escolar padroniza o vestuário e remove barreiras sociais;

V – Fortalecer a identidade visual das escolas e o senso de comunidade entre os estudantes e a instituição de ensino;

VI – Contribuir para a disciplina e o foco dos alunos nas atividades pedagógicas.

Art. 3º Serão beneficiários do "Programa Escola Padronizada: Caminho da Igualdade", todos os alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Garças.



Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pela gestão, coordenação e execução do "Programa Escola Padronizada: Caminho da Igualdade", cabendo-lhe:

I – Estabelecer os procedimentos e a logística para a entrega dos kits de vestuário dos uniformes, assegurando sua distribuição no início de cada ano letivo, a todos os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino;

II – Orientar os pais ou responsáveis pelos alunos sobre a necessidade de utilização de calçados adequados e seguros para o ambiente escolar;

III – Adotar as providências administrativas indispensáveis à garantia da transparência, eficiência e qualidade na execução do Programa;

IV – Disponibilizar tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos para os itens de vestuário do uniforme.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do "Programa Escola Padronizada: Caminho da Igualdade" correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas anualmente no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Poderão ser buscados recursos adicionais por meio de convênios com os Governos Federal e Estadual, emendas parlamentares ou parcerias com a iniciativa privada, observada a legislação vigente.

Art. 6º Fica instituído o vestuário do uniforme escolar padrão da Rede Pública Municipal de Alto Garças, que corresponderá ao modelo já instituído e em uso pelas instituições de ensino do município, sendo de uso obrigatório por todos os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Garças.

Parágrafo único. A descrição detalhada do vestuário do uniforme escolar padrão, bem como eventuais especificações de cores, tecidos e itens que o compõem, será detalhada em regulamento interno específico a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o modelo já existente e garantindo a identidade visual da rede de ensino.

Art. 7º É vedada qualquer alteração, modificação, adaptação ou descaracterização dos itens de vestuário que compõem o uniforme escolar padronizado, por parte dos alunos, pais ou responsáveis, bem como das unidades escolares da Rede Pública Municipal.



PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nossa legado é o futuro

§ 1º Os estudantes, em razão de crença religiosa, poderão solicitar, mediante requerimento à unidade escolar, autorização para modificarem a parte inferior do seu uniforme, desde que mantenham a sobriedade e a identificação com o uniforme.

§ 2º Aos estudantes com transtorno do espectro do autismo e outras neurodiversidades que tenham alteração sensorial em relação ao uso do uniforme escolar, será facultativo o seu uso, mediante apresentação de laudo e requerimento dos pais ou responsáveis.

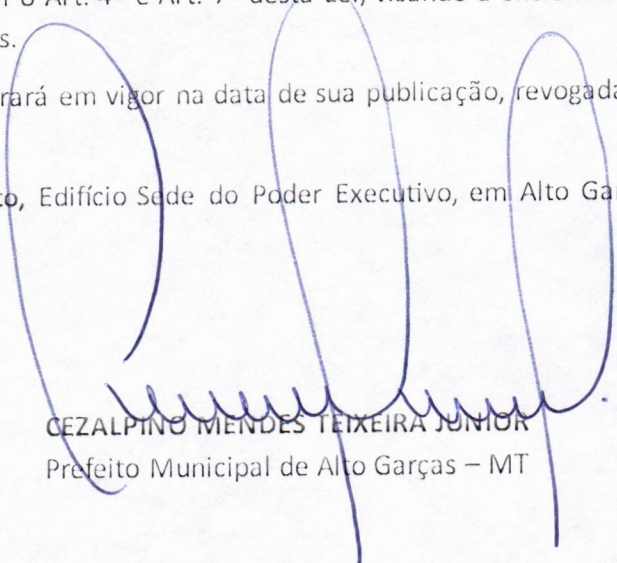
Art. 8º Os uniformes fornecidos serão compostos por dois (02) kits completos de vestuário por aluno.

Parágrafo único. Exclusivamente para os alunos em situação de vulnerabilidade social que necessitem de reposição de peças do uniforme em casos de perda, dano, desgaste natural ou inadequação, a solicitação será avaliada pela Secretaria Municipal de educação, e a eventual reposição estará condicionada à comprovação da necessidade e à disponibilidade orçamentária.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fica autorizado a expedir os atos regulamentares necessários à plena execução desta Lei, os quais deverão detalhar os procedimentos para a gestão do fornecimento do vestuário, em consonância com o Art. 4º e Art. 7º desta Lei, visando a eficiência e o uso racional dos recursos públicos.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 27 de fevereiro de 2026.


CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT



PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nosso legado é o futuro



PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nosso legado é o futuro

RECEBI EM.
12/03/2026.
ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
Selayne Costa 15:05h.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

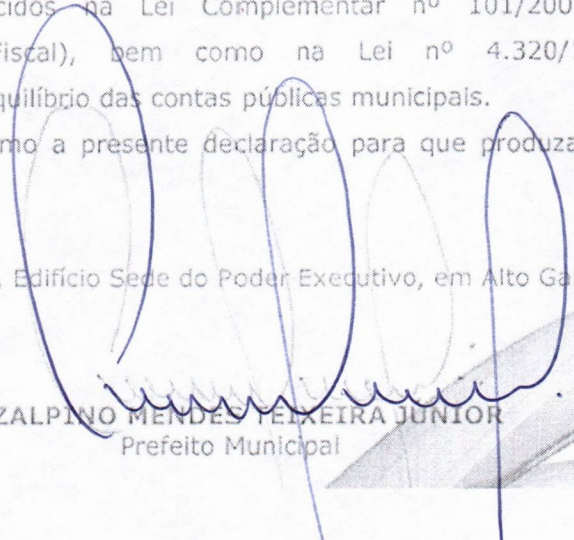
(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal)

Na qualidade de Ordenador de Despesa, e em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARO que a despesa decorrente do Projeto de Lei nº 22, de 27 de fevereiro de 2026, que "Cria o Programa Escola Padronizada: Caminho da Igualdade, na Rede Pública Municipal de Alto Garças, com a finalidade de fornecer uniformes escolares gratuitos aos alunos da Educação Básica Municipal", possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Declaro, ainda, que a execução da referida despesa observará os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como na Lei nº 4.320/1964, não comprometendo o equilíbrio das contas públicas municipais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, 12 de março de 2026.


CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA
ALTO GARÇAS

Nossa legado é o futuro

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 022 DE, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 022/2026, que institui no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino o "Programa Escola Padronizada: Caminho da Igualdade", com a finalidade de assegurar a distribuição gratuita de uniformes escolares aos alunos da Educação Básica do Município de Alto Garças.

A presente proposição fundamenta-se no compromisso desta Administração com a promoção da igualdade de oportunidades, da inclusão social e do fortalecimento da política educacional municipal. A padronização e o fornecimento gratuito do uniforme escolar representam medida concreta de redução das desigualdades socioeconômicas entre os estudantes, garantindo que todos tenham condições dignas e adequadas de frequentar o ambiente escolar.

A iniciativa possui relevante impacto social, pois contribui diretamente para:

- A diminuição dos custos suportados pelas famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade;
- O fortalecimento do sentimento de pertencimento e identidade escolar;
- A melhoria da segurança nas unidades de ensino, facilitando a identificação dos alunos;
- A redução de barreiras sociais que, muitas vezes, impactam negativamente na frequência e permanência escolar.

Além disso, o Programa reforça valores institucionais como disciplina, organização e foco pedagógico, promovendo um ambiente escolar mais harmônico e propício ao aprendizado.

Sob o aspecto administrativo, o Projeto estabelece critérios claros de gestão, atribuindo à Secretaria Municipal de Educação a coordenação e regulamentação do Programa, assegurando transparência, eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos. Também prevê a possibilidade de captação de recursos complementares por meio de convênios, emendas parlamentares e parcerias, ampliando a sustentabilidade da política pública.

Destaca-se, ainda, a preocupação com a inclusão e o respeito à diversidade, ao prever hipóteses específicas para adequações em razão de crença religiosa e condições relacionadas ao transtorno do espectro do autismo e outras neurodiversidades, observando princípios constitucionais de dignidade da pessoa humana e respeito às diferenças.

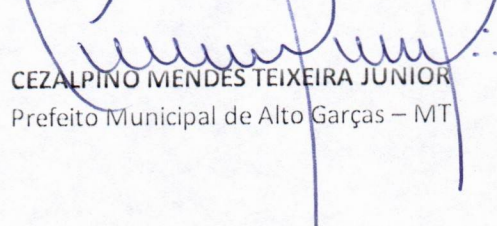


Trata-se, portanto, de medida que transcende o simples fornecimento de vestuário escolar, consolidando-se como instrumento de política pública educacional estruturante, voltada à equidade, à permanência escolar e à valorização da educação municipal.

Diante da relevância social, educacional e administrativa da matéria, contamos com a sensibilidade e o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 27 de fevereiro de 2026.


CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças - MT



RECEBI EM:
12/03/2026
ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Delayne Costa 15:05h

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal)

Em atendimento ao disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), apresenta-se a estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente ao Projeto de Lei nº 22, de 27 de fevereiro de 2026, que **"Cria o Programa Escola Padronizada: Caminho da Igualdade, na Rede Pública Municipal de Alto Garças, com a finalidade de fornecer uniformes escolares gratuitos aos alunos da Educação Básica Municipal"**.

A implantação do referido programa tem por objetivo promover a igualdade entre os alunos da rede pública municipal, garantindo o fornecimento de uniformes escolares aos estudantes da educação básica municipal.

Para fins de estimativa preliminar, considera-se o seguinte cenário:

- Número estimado de alunos da rede municipal: aproximadamente 1.500 alunos;
- Custo médio estimado por kit de uniforme escolar: R\$ 346,55 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);
- Quantidade estimada de kits por aluno: 01 (um) Kit.

Dessa forma, estima-se que o custo total anual para a execução do programa seja de aproximadamente **R\$ 519.825,00** (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

A despesa será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, podendo utilizar dotações orçamentárias já existentes na Secretaria Municipal de Educação, bem como recursos provenientes do Salário-Educação e demais transferências vinculadas à educação.

Prefeitura Municipal de Alto Garças
Rua Dom Aquino nº 346 Centro
CEP: 78.770-000
CNPJ: 03.133.097/0001-07
Contato: (66) 3471-1155



Destaca-se que o valor estimado **não compromete as metas fiscais estabelecidas**, nem o equilíbrio das contas públicas municipais, estando compatível com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Assim, conclui-se que o impacto orçamentário-financeiro decorrente da implementação do referido programa é plenamente suportável pelo orçamento municipal, não ocasionando prejuízo à gestão fiscal responsável.

Alto Garças – MT, 12 de março de 2026.

CLÉA MARIA BARBOSA DE SOUZA
Contadora

Prefeitura Municipal de Alto Garças
Rua Dom Aquino nº 346 Centro
CEP: 78.770-000
CNPJ: 03.133.097/0001-07
Contato: (66) 3471-1155



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 092/2026/SME

Alto Garças, 12 de março de 2026.

Ao:

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

A/C: Sra. Clea Maria Barbosa – Contadora

Assunto: Estimativa preliminar de custos – Programa de fornecimento de uniformes escolares.

Senhora Contadora,

Encaminhamos, para conhecimento e análise dessa Secretaria, as informações referentes à estimativa preliminar de custos para implantação do programa de fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da rede pública municipal de ensino.

Para fins de estimativa, considera-se o seguinte cenário:

- Número estimado de alunos da rede municipal: aproximadamente 1.500 alunos;
- Custo médio estimado por kit de uniforme escolar: R\$ 346,55;
- Quantidade estimada de kits por aluno: 01 (um) kit.

Cada kit de uniforme escolar será composto pelos seguintes itens:

02 camisetas; 01 calça; 01 shorts; 01 jaqueta; 01 par de tênis.

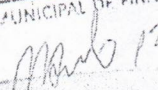
Dessa forma, estima-se que o custo total anual para execução do programa seja de aproximadamente R\$ 519.825,00 (quinhentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

Sendo o que se apresenta para o momento, encaminhamos as informações para análise e demais providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,


ROSILENE CEZAR L' ASTORINA
Secretária Municipal de Educação
Port. 169/2025

RECEBI EM
12/03/26
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

 1359